

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SEI nº: 6023.2022/0000667-4

Unidade requisitante: SMIT/CAP.

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de máquina de café expresso com fornecimento de insumos e assistência técnica para atendimento do **Programa Descomplica SP da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia** conforme especificações do Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

A locação é necessária tendo em vista que nas unidades incluídas nesse Termo não haverá copa/cozinha, e tampouco, fogão e botijão de gás, assim como, também não há profissional para essa atividade, impossibilitando a preparação de café e o armazenamento em garrafas térmicas.

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
A	Contratação de empresa especializada em locação de máquina de café expresso.	Unidades	05 (cinco)

3. ESPECIFICAÇÃO:

3.1 Quantidades: 05 (quatro) unidades

Descrição / Especificação	Quantidade / Unidade				
	Cidade Tiradentes	Armênia	Ipiranga	Lapa	Freguesia do ó/Brasilândia
Equipamentos	1	1	1	1	1
Doses de Café - Mensal	1.700	1.700	1.700	1.700	1.500

3.2 Especificações Gerais:

3.2.1 As máquinas deverão ser de mesa, de porte pequeno, instaladas com sistema de abastecimento de água, com painel simplificado, opção somente para café e água quente, tiragem para até duas doses de “café expresso curto” e “café expresso longo”, com aferidor de doses incluso, moinho incorporado, caldeira interna para água quente, devendo os painéis de seleção conter identificação no sistema braile, visando atender portadores de necessidades especiais;

3.2.2 O equipamento deverá ser novo, sem uso, ser suficiente para atender a estimativa de até 1.700 (mil e setecentas) doses/mês para as unidades de Cidade Tiradentes, Armênia, Ipiranga e Lapa e com estimativa de até 1.500 (mil e quinhentas) doses/mês para a unidade Freguesia do Ó/Brasilândia, devendo funcionar com tecnologia que garanta o fornecimento de bebidas quentes, como café e água, bem como possuir dispenser para eliminação de sobras dos produtos, tipo borra de café, possuir voltagem adequada a tensão do local de instalação; com controle automático e sistema de contagem e leitura de doses consumidas.

3.2.3 O equipamento deve ter regulagem de temperatura para que as bebidas sejam servidas com temperatura mínima de 85°C

3.2.4 Em caso de renovação, após 36 meses o equipamento deverá ser trocado por novos equipamentos;

3.2.5 A quantidade de doses anual deverá ser compartilhada, para caso de no mesmo exercício em alguns meses a medição for inferior ao número contratado de doses, e em outros meses ultrapassar a estimativa mensal, possamos efetuar o pagamento com o valor do empenho não utilizado nos meses anteriores;

3.2.6 A empresa deverá fornecer café em grãos, açúcar em sachês individuais, adoçante em sachê do tipo sucralose individuais, copos descartáveis para líquidos quentes com capacidade de 80 ml (oitenta mililitros), mexedor do tipo colher descartável, nas quantidades necessárias para o consumo do café, previsto de com estimativa de até 1.700 (mil e setecentas) doses/mês para as unidades de Cidade Tiradentes, Armênia, Ipiranga e Lapa e com estimativa de até 1.500 (mil e quinhentas) doses/mês para a unidade Freguesia do Ó/Brasilândia.

3.2.7 Os produtos descartáveis devem estar em embalagens fechadas, de boa qualidade, respeitando as normas ABNT correspondentes, declarando as marcas na proposta;

3.2.8 As quantidades mensais necessárias a serem entregues pela CONTRATADA deverão ser definidas entre CONTRATANTE e CONTRATADA de acordo com o estimativo de doses previstas;

3.2.9 A entrega dos insumos deverá ser realizada em até 48 (quarenta e o oito) horas após a solicitação pela contratante, na unidade especificada no pedido, de segunda a sexta-feira, das 8 (oito) horas às 17h (dezessete) horas.

3.2.10 A empresa deverá realizar a higienização dos equipamentos e efetuar manutenções periódicas e preventivas mensalmente;

3.2.11 A empresa terá prazo de até 06 (seis) horas úteis para atendimento ao Chamado Técnico feito pela unidade de atendimento no qual a máquina estiver instalada;

3.2.12 A empresa terá 24 horas para substituição de peça; caso não seja possível, o equipamento deverá ser substituído;

3.2.13 A empresa deverá substituir o equipamento que apresentar 3 ou mais defeitos no período de 15 dias;

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A entrega dos insumos deverá ser enviada mediante solicitação da Contratante;

4.2 Café em grão de 1ª qualidade em embalagens apropriadas, hermeticamente fechadas, açúcar em sachê e sucralose deverão ser de 1ª qualidade, entregues em embalagens apropriadas, com aprovação da ABIC- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ e da ABIA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS;

4.3 Copos descartáveis para líquidos quentes, com capacidade de 80 ml;

4.4 Os insumos deverão ser de boa qualidade, com reconhecimento de Mercado, devendo ser declarados as respectivas marcas nas propostas;

5. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de emissão da primeira Ordem de Início, podendo ser prorrogado nos termos da Lei;

5.2 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual;

5.3 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data de emissão da Ordem de Início para cada unidade, com agendamento prévio com os fiscais;

5.4 No ato da entrega e instalação os equipamentos deverão vir acompanhados da nota de empenho e insumos;

5.5 A instalação deve ocorrer no mesmo dia em que os equipamentos forem entregues;

5.6 A CONTRATADA deve emitir documento comprovando a data da instalação do equipamento, devidamente validado pelo fiscal/suplente do contrato;

5.7 Os serviços serão prestados nas unidades Descomplica SP, conforme endereços abaixo:

DESCOMPLICA SP Unidade Cidade Tiradentes.

Endereço para entrega: Supermercado Negreiros - Av. Ragueb Chohfi, 7001 - Guaianases, São Paulo - SP, 08412-000. Responsáveis pelo recebimento, acompanhamento da instalação e medições mensais: Fiscal do Contrato/Suplente.

DESCOMPLICA SP Unidade Armênia

Endereço para entrega: Avenida do Estado, 900 – Bom Retiro, São Paulo SP, 01108-000. Responsáveis pelo recebimento, acompanhamento da instalação e medições mensais: Fiscal do Contrato/Suplente.

DESCOMPLICA SP Unidade Ipiranga

Endereço para entrega: Ipiranga: Rua Breno Ferraz do Amaral, 425 – Cursino – São Paulo - SP, 04124-020. Responsável pelo recebimento, acompanhamento da Instalação e medições mensais: Fiscal do Contrato/Suplente.

DESCOMPLICA SP Unidade Freguesia do Ó/Brasilândia

Endereço para entrega: Freguesia do Ó/Brasilândia: Av. João Marcelino Branco, 95 - Vila dos Andrades, São Paulo - SP, 02610-000. Responsável pelo recebimento, acompanhamento da instalação e medições mensais: Fiscal do Contrato/Suplente.

DESCOMPLICA SP Unidade Lapa

Endereço para entrega: R. Guaicurus, 1000 - Água Branca - São Paulo - SP, 05033-001. Responsável pelo recebimento, acompanhamento da instalação e medições mensais: Fiscal do Contrato/Suplente.

Horário para entrega: 09h às 12h e das 14h às 17h, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor conforme o local indicado.

5.8. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ESTIMADO

Descrição / Especificação	Quantidade / Unidade				
	Cidade Tiradentes	Armênia	Ipiranga	Lapa	Freguesia do Ó/Brasilândia
Doses de Café - Mensal	1.700	1.700	1.700	1.700	1.500
Previsão Entrega	Julho/2022	Agosto/2022	Agosto/2022	Agosto/2022	Agosto/2022

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A Contratada higienizará o equipamento e fará manutenções periódicas e preventivas mensalmente;
- 6.2 A Contratada terá prazo de até 06 (seis) horas úteis para atendimento ao Chamado Técnico feito pela unidade de atendimento no qual a máquina estiver instalada;
- 6.3 A Contratada terá 24 horas para substituição de peça; caso não seja possível, o equipamento deverá ser substituído;
- 6.4 A Contratada deverá substituir o equipamento que apresentar 3 ou mais defeitos no período de 15 dias;
- 6.5 É de responsabilidade da Contratada a manutenção dos equipamentos, troca de peças, mantendo o equipamento em condições de atendimento ao que se destina;
- 6.6 A empresa deverá orientar e ensinar, para os funcionários designados pela administração da unidade, manuseio, asseio e abastecimento dos equipamentos.
- 6.7 Os equipamentos deverão ser entregues junto com Nota Fiscal;
- 6.8 Quando houver a troca após 36 meses, os mesmos deverão ser entregues também com Nota Fiscal;
- 6.9 A CONTRATADA fará ao final de cada mês a leitura do medidor da máquina, emitindo medição do consumo de doses. Após conferência da CONTRATANTE, faturará a importância correspondente às doses efetivamente consumidas;
- 6.10 Cumprir fiel e regularmente a execução do objeto deste Termo de Referência.
- 6.11 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 6.12 Atender ao prazo de entrega nos endereços conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- 6.13 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.14 O material de origem estrangeira deverá conter obrigatoriamente as orientações ao usuário escritas em língua portuguesa, conforme o disposto na Lei nº 8.078/90, Art. 31 do Código do Consumidor;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- 7.2 Expedir por escrito determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- 7.3 Acompanhar ao final de cada leitura efetuada pela CONTRATADA do medidor de cada máquina e após conferência atestar para o devido faturamento da importância correspondente às doses efetivamente consumidas.
- 7.4 Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis para cumprimento do Contrato;
- 7.5 Enviar para a CONTRATADA a Ordem de Fornecimento;
- 7.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, na figura de Servidor especialmente designado conforme este Termo de Referência;
- 7.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento;
- 7.8 Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- 7.9 Rejeitar, no todo ou em parte, produtos e itens fornecidos em desacordo com o Termo de Referência e as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 Até o 3º dia útil do mês subsequente à execução dos serviços a CONTRATADA deverá enviar o relatório de medição para análise da fiscalização da CONTRATANTE;
- 8.2 O mínimo de dados a conter no relatório é o mês de referência da medição, a quantidade de máquinas alugadas e o seu valor unitário, a quantidade de doses consumidas por cada unidade e o valor unitário das doses, e o total a ser faturado; A CONTRATANTE deverá aprovar ou solicitar a correção do relatório de medição em até 2 dias úteis a partir de seu recebimento;
- 8.3 Uma vez aprovado o relatório, a CONTRATADA deverá enviar a nota fiscal/fatura em até 1 dia útil a contar da aprovação expressa da CONTRATANTE;
- 8.4 Se houver rejeição do relatório de medição, a CONTRATADA deverá apresentar o documento corrigido em até 1 dia útil; a CONTRATADA receberá pelos serviços efetivamente prestados mensalmente;
- 8.5 O prazo para pagamento será de 30 dias a contar da emissão do ateste de aprovação da nota fiscal/fatura emitido pela fiscalização da CONTRATANTE;

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 FISCAIS DO CONTRATO

Nome gestor:	Paola Rivatto da Silva		
Telefone:	(11) 2075-7288	RF:	825.107-0

Nome titular:	Bruno Biasi Martinez		
Telefone:	(11) 2075-7282	RF:	851.800-9
Nome suplente:	Felipe Luz Carvalho		
Telefone:	(11) 2075-7282	RF:	847.544-0

São Paulo, 01 de Julho de 2022.

**Bruno
Martinez**

Assinado de forma digital
por Bruno Martinez
Dados: 2022.07.01
11:01:01 -03'00'